



CONGRESSO NACIONAL

MPV 665  
00202

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

09/02/2015

Medida Provisória 665/2014

autor  
**Deputada Erika Kokay – PT/DF**

nº do prontuário

1.  Supressiva 2.  Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

**Suprima-se o art. 1º. da Medida Provisória supra.**

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda tem por objetivo suprimir da referida Medida Provisória seu art. 1º., que aumenta os períodos de carência para a possibilidade da concessão do seguro-desemprego, além de diminuir seu valor.

Considero que tal proposta traria sérios prejuízos aos trabalhadores, especialmente os mais jovens, que são submetidos com frequência a contratos de curta duração, e que ficariam sem acesso ao seguro-desemprego.

Acredito ser possível diminuir - com mais eficácia e justiça social - os gastos da União com o seguro-desemprego de outro modo: pela ratificação da Convenção 158 da OIT e da regulamentação do adicional de rotatividade., como já apontou o Procurador do Trabalho Sandro Sardá:

*"a redução da alta rotatividade de trabalhadores depende da regulamentação do art. 7º, I, da CF, por meio da ratificação da Convenção nº 158 da OIT, da eliminação ou pelo menos regulamentação restritiva das terceirizações no Brasil, da regulamentação do adicional de rotatividade, previsto no art. 239 da CF, e não da edição de medida provisória inconstitucional, que apenas posterga a solução do problema e que retira direitos fundamentais dos trabalhadores".*

Registre-se que a presente emenda é fruto de sugestão apresentada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e Serviços – CONTRACS-CUT, entidade sindical que representa mais de 3 milhões de trabalhadores, razão pela qual espero contar com o apoio dos nobre pares para a sua aprovação.

Sala das Comissões,

Dep. Erika Kokay – PT/DF

PARLAMENTAR

CD/15988.88951-90